



GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Augusto Corrêa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.381.567/0001-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2019 SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL (PLOTAGEM) E CONFECÇÃO DE PLACAS COM APLICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA.

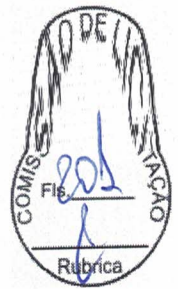
CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MARIANA DE ASSIS CHAVES - ME; C.N.P.J. nº 34.908.156/0001-97, estabelecida à Trav. Manoel Avelino Alves, 188, Santa Cruz, Augusto Corrêa PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIANA DE ASSIS CHAVES, C.P.F. nº 044.372.712-03, R.G. nº 7983228 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Confeção de banner: lona vinil, formato 1,00x1,50 cm acabamento: bastão e cordão.	UNIDADE	30.00	131,000	3.930,00
00002	Confeção de banner, 1,50x1,00 lona vinil, formato 1,50x1,00 cm acabamento: bastão e cordão.	UNIDADE	30.00	131,000	3.930,00
00003	Placa de identificação externa (faixada): confeccionada tipo lona vinil, com impressão digital, instalação e retirada, formato 3,90x0,50	UNIDADE	25.00	174,000	4.350,00
00004	Confeção de adesivos: com frases e slogans para identificação dos veículos tamanho 40x20 em vinil, impressão 4x0 cores com aplicação.	UNIDADE	60.00	8,000	480,00
00005	Confeção de adesivos 25x12 com frases e slogans para identificação de motos tamanho 25x 12 em vinil, impressão 4x0 cores com aplicação.	UNIDADE	10.00	13,000	130,00
00006	Confeção de adesivos 30x15: com frases e slogans para identificação de motos 30x15 em vinil, impressão 4x0 cores com aplicação.	UNIDADE	10.00	17,000	170,00
00007	Confeção de adesivos 25x25: com frases e slogans para identificação de motos 25x25 em vinil, impressão 4x0 cores, com aplicação.	UNIDADE	10.00	13,000	130,00
00008	Adesivos portas: localizado em frente a porta de entrada, produzido em adesivo vinílico impresso em 370 dpi 4x0 em cores. Grande impacto visual em áreas de intenso fluxo visitante, formato 1,00x2,13m com aplicação.	METRO QUADRA	300.00	98,000	29.400,00
00009	Adesivo automotivo (envelopamento de veículos): Plotagem externa, aplicação personalizados de veículos	METRO QUADRA	450.00	98,500	44.325,00

GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



nas laterais e traseira, em adesivo D5000, impressão digital e recorte eletrônico. Informação técnicas de produção: tamanhos variados, proporcionando ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 3 anos (D5000 3m). Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão garantia mínima de 01 ano. Com serviço de impressão e aplicação.					
00010	Confeção de Placas: medindo 3,90 x 0,50cm com estrutura em metalon galvanizado 25x25mm, com aplicação.	UNIDADE	30.00	110,000	3.300,00
00011	Placa de parede - desembarque exclusivo de ambulância: Placa medindo 80 cm de largura por 60 cm de altura, o modelo em anexo e nos condicionantes do Manual de Identificação da Secretaria de Saúde. Confeccionada em chapa de aço, bitola 18, galvanizada com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi com proteção UV, cantos arredondados. Fixação: em parede através de parafusos e buchas com medidas compatíveis para perfeita fixação. "	UNIDADE	25.00	99,000	2.475,00
00012	Placas de parede - entrada de pronto atendimento S AMU: Placa medindo 60 cm de largura por 80 cm de altura, o modelo em anexo e nos condicionantes do Manual de Identificação. Confeccionada em chapa de aço, bitola 18, galvanizada. Com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi com proteção UV e cantos arredondados. Fixação: em parede através de parafusos e buchas com medidas compatíveis para perfeita fixação. "	UNIDADE	2.00	95,000	190,00
00013	Plotagem em totem: com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi com proteção UV, cantos arredondados.	METRO QUADRA	10.00	98,000	980,00
00014	Adesivo uso geral tipo 1 (parede e porta): Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material. Plotagem de parede em adesivo leitoso impresso em policromia digital, tamanho e modelos diversos para serem aplicados em parede de cimentos e portas diversas, 1440 DPI, com instalação, aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínimo de 01ano.)	METRO QUADRA	150.00	99,000	14.850,00
00015	Placas internas de sinalização de salas: medindo 10x25 cm, Material; chapa de aço, bitola 18, galvanizada com aplicação em vinil adesivo com impressão digital com 1440 dpi com proteção UV cantos arredondados, com colocação. Fixação: em parede através de parafusos e buchas com medidas compatíveis para perfeita fixação.	UNIDADE	200.00	27,000	5.400,00
				VALOR TOTAL R\$	114.040,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2019 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força



GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2019 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

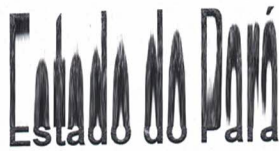
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 28 de Novembro de 2019

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA



GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



Santo
C.N.P.J. nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

Mariana de Assis Chaves

MARIANA DE ASSIS CHAVES - ME

C.N.P.J. nº 34.908.156/0001-97

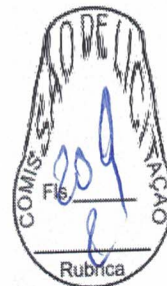
CONTRATADO

MARIANA DE ASSIS CHAVES-ME
34.908.156/0001-97
Insc. Est. 15.661.704-8
Augusto Corrêa-PA

José Silva do Espírito Santo
Sec. Mun. de Saúde
Decreto 065/2019
Augusto Corrêa-PA

GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de AUGUSTO CORRÊA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 055/2019 SRP.

Empresa: MARIANA DE ASSIS CHAVES - ME; C.N.P.J. nº 34.908.156/0001-97, estabelecida à Trav. Manoel Avelino Alves, 188, Santa Cruz, Augusto Corrêa PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIANA DE ASSIS CHAVES, C.P.F. nº 044.372.712-03, R.G. nº 7983228 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Confeção de banner: lona vinil, formato 1,00x1,50 cm acabamento: bastão e cordão.	UNIDADE	30.00	131,000	3.930,00
00002	Confeção de banner, 1,50x1,00 lona vinil, formato 1,50x1,00 cm acabamento: bastão e cordão.	UNIDADE	30.00	131,000	3.930,00
00003	Placa de identificação externa (faixada): confeccionada tipo lona vinil, com impressão digital, instalação e retirada, formato 3,90x0,50	UNIDADE	25.00	174,000	4.350,00
00004	Confeção de adesivos: com frases e slogans para identificação dos veículos tamanho 40x20 em vinil, impressão 4x0 cores com aplicação.	UNIDADE	60.00	8,000	480,00
00005	Confeção de adesivos 25x12 com frases e slogans para identificação de motos tamanho 25x 12 em vinil, impressão 4x0 cores com aplicação.	UNIDADE	10.00	13,000	130,00
00006	Confeção de adesivos 30x15: com frases e slogans para identificação de motos 30x15 em vinil, impressão 4x0 cores com aplicação.	UNIDADE	10.00	17,000	170,00
00007	Confeção de adesivos 25x25: com frases e slogans para identificação de motos 25x25 em vinil, impressão 4x0 cores, com aplicação.	UNIDADE	10.00	13,000	130,00
00008	Adesivos portas: localizado em frente a porta de entrada, produzido em adesivo vinílico impresso em 370 dpi 4x0 em cores. Grande impacto visual em áreas de intenso fluxo visitante, formato 1,00x2,13m com aplicação.	METRO QUADRA	300.00	98,000	29.400,00
00009	Adesivo automotivo (envelopamento de veículos): Plotagem externa, aplicação personalizados de veículos nas laterais e traseira, em adesivo D5000, impressão digital e recorte eletrônico. Informação técnicas de produção: tamanhos variados, proporcionando ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 3 anos (D5000 3m). Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão garantia mínima de 01 ano. Com serviço de impressão e aplicação.	METRO QUADRA	450.00	98,500	44.325,00
00010	Confeção de Placas: medindo 3,90 x 0,50cm com estrutura em metalon galvanizado 25x25mm, com aplicação.	UNIDADE	30.00	110,000	3.300,00
00011	Placa de parede - desembarque exclusivo de ambulân. cia: Placa medindo 80 cm de largura por 60 cm de altura, o modelo em anexo e nos condicionantes do Manual de Identificação da Secretaria de Saúde. Confeccionada em chapa de aço, bitola 18, galvanizada com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi com proteção UV, cantos arredondados. Fixação: em parede através de parafusos e buchas com medidas compatíveis para perfeita fixação. "	UNIDADE	25.00	99,000	2.475,00
00012	Placas de parede - entrada de pronto atendimento S AMU: Placa medindo 60 cm de largura por 80 cm de altura, o modelo em anexo e nos condicionantes do Manual de Identificação da Secretaria de Saúde. Confeccionada em chapa de aço, bitola 18, galvanizada. Com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi com proteção UV e cantos arredondados. Fixação: em parede através de parafusos e buchas com medidas compatíveis para perfeita fixação. "	UNIDADE	2.00	95,000	190,00
00013	Plotagem em totem:	METRO QUADRA	10.00	98,000	980,00



GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00014	com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi com proteção UV, cantos arredondados.			
	Adesivo uso geral tipo 1 (parede e porta):	METRO QUADRA	150.00	99,000 14.850,00
00015	Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material. Plotagem de parede em adesivo leitoso impresso em policromia digital, tamanho e modelos diversos para serem aplicados em parede de cimentos e portas diversas, 1440 DPI, com instalação, aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínimo de 01ano.)			
	Placas internas de sinalização de salas:	UNIDADE	200.00	27,000 5.400,00
	medindo 10x25 cm, Material; chapa de aço, bitola 18, galvanizada com aplicação em vinil adesivo com impressão digital com 1440 dpi com proteção UV cantos arredondados, com colocação. Fixação: em parede através de parafusos e buchas com medidas com medidas compatíveis para perfeita fixação.			
VALOR TOTAL R\$				114.040,00